



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 13 de Abril de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.246

103 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

Seplan divulga resultado da pesquisa de cesta básica de março

Por Mariá Thaumaturgo

A Secretaria de Planejamento do Estado (Seplan), por meio do Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores (Deepi), divulgou os resultados da pesquisa de custo da cesta básica de março em Rio Branco. O relatório refere-se aos dados coletados durante a segunda quinzena de março, e o boletim completo está disponível no [site da Seplan](#).

Cesta básica alimentar

O custo total da cesta básica alimentar para um indivíduo foi de R\$ 578,89 em março de 2026, representando um aumento de 1,51% em relação ao mês anterior.

Dos 14 produtos que compõem a cesta básica, cinco apresentaram aumento de preço em relação ao mês anterior (fevereiro), com destaque para o tomate, que registrou a maior alta, com variação expressiva de 15,27%. Na sequência, aparecem os itens feijão (12,46%), mandioca (3,86%), leite (3,50%) e a carne (3,41%). Em contrapartida, os outros nove produtos da cesta tiveram diminuição de preço, com destaque para banana (-9,96%), manteiga (-3,14%), pão (-2,81%), frango (-1,28%) e o óleo (-1,02%).

Cesta de limpeza doméstica

O custo total da cesta de limpeza doméstica foi de R\$ 86,00, registrando um aumento de 0,28% em comparação com o mês de fevereiro. Seis itens apresentaram aumento nos preços, com destaque para a cera assoalho que registrou variação positiva de 1,91%, seguido pela vassoura de piaçava (1,18%), pelo sabão em pó (1,04%). Por outro lado, os outros três produtos da cesta registraram redução de preço, sendo a mais expressiva a da esponja de aço (-3,65%).

Cesta de higiene pessoal

O custo total da cesta de higiene pessoal para um indivíduo foi de R\$ 25,56, registrando uma redução de 0,41% em comparação com o mês anterior. De acordo com os resultados da pesquisa, dois itens da cesta apresentaram queda de preços: o barbeador descartável, que registrou variação de -3,18% e o absorvente (-1,56%). Por outro lado, os outros três itens registraram aumento de preços, sendo o mais expressivo o do sabonete (1,38%).



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 13 de Abril de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.246

103 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	2
ÓRGÃOS MILITARES	17
SECRETARIAS DE ESTADO	17
AUTARQUIAS	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	46
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	48
MUNICIPALIDADE	48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	101
DIVERSOS	101

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.868, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes destinado à articulação, integração e coordenação das ações de prevenção, cuidado, tratamento, reinserção social, redução de danos, fiscalização e repressão ao tráfico ilícito de drogas, atualizando o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - CONED/AC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, DECRETA:

Art. 1º O Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes se destina à articulação, integração e coordenação das ações de prevenção, cuidado, tratamento, reinserção social, redução de danos, fiscalização e repressão ao tráfico ilícito de drogas.

Art. 2º São objetivos do Sistema:

- I - formular e implementar a política estadual sobre álcool e outras drogas;
- II - promover integração entre órgãos e entidades estaduais e municipais;
- III - estabelecer prioridades de atuação;
- IV - fomentar estudos, pesquisas e avaliações;
- V - promover ações de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas;
- VI - estimular políticas de cuidado, tratamento e reinserção social;
- VII - fortalecer ações de combate ao tráfico ilícito de drogas.

Art. 3º O Sistema é composto por:

- I - Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - CONED/AC;
- II - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;
- III - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;
- IV - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- V - Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC;
- VI - Conselho Estadual de Educação - CEE.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP exercer as funções de órgão central do Sistema.

§ 2º Os órgãos de que trata o caput são sujeitos à orientação normativa do CONED/AC.

Art. 4º O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - CONED/AC é o órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas estaduais voltadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, tratamento, reinserção social e redução de danos associados ao consumo de álcool e outras drogas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se substâncias psicoativas àquelas lícitas ou ilícitas capazes de causar dependência física ou psíquica e danos biopsicossociais.

Art. 5º Compete ao CONED/AC:

- I - propor diretrizes e estratégias para a política estadual sobre álcool e outras drogas;
- II - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas estaduais relacionadas à temática;
- III - promover a articulação entre órgãos governamentais e organizações da

sociedade civil;

IV - estimular a realização de estudos, pesquisas e avaliações sobre o uso de substâncias psicoativas;

V - acompanhar programas de prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos;

VI - contribuir para o fortalecimento do controle social das políticas públicas relacionadas ao tema;

VII - propor ações intersetoriais nas áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e direitos humanos;

VIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 6º O CONED/AC é composto por:

I - representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- b) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;
- c) Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;
- d) Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE;
- e) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- f) Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC;
- g) Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;

II - representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- a) pastorais sociais;
- b) religioso;
- c) comunidades terapêuticas;
- d) conselhos profissionais;
- e) sindicatos e associações;
- f) movimento da população em situação de rua;
- g) organizações que exerçam atividades relacionadas às políticas sobre álcool e outras drogas.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP a presidência do CONED/AC, bem como a prestação de suporte técnico, administrativo e operacional.

§ 2º Cada órgão de que trata o inciso I do caput deve indicar à Presidência do CONED/AC, mediante expediente do respectivo dirigente máximo, um membro titular e respectivo suplente.

§ 3º Cada segmento de que trata o inciso II do caput deve indicar à Presidência do CONED/AC um membro titular e respectivo suplente.

§ 4º Os membros do CONED/AC devem ser designados por ato da Governadora do Estado.

§ 5º Os membros do CONED/AC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 6º A participação no CONED/AC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O CONED/AC deve se reunir, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Presidência.

Art. 8º As demais atribuições, organização e funcionamento CONED/AC, devem ser dispostos em seu regimento interno, aprovado por deliberação do plenário.

Art. 9º Fica o CONED/AC autorizado, a critério de sua Presidência, a:

- I - promover debates;
- II - convidar agentes públicos e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto;
- III - instituir grupos de trabalho temáticos, sem ônus, para auxiliar na execução de suas atividades e tratar de assuntos específicos relacionados ao sanea-